

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CARINHANHA • BAHIA

ACESSE: WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





QUARTA•FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2022 ANO XVI | N º 1743

RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

• AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022 - (SAAE) - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA

EDITAIS DE LICITAÇÕES

• EDITAL DE LICITAÇÃO - PE N. 001/2022 - (SAAE) - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

• AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS AO E-TCM, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES 1.337/2015 E 1.340/2016 DO TCM-BA E SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS

- ∘ EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021
- ∘ EXTRATO DE CONTRATO № 314/2021
- $\circ~$ EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2021
- ∘ EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2021
- ∘ EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2021
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2021
- ∘ EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2021
- ∘ EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2021

CARINHANHA • BAHIA

ACESSE: WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





QUARTA•FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2022 ANO XVI | Nº 1743

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2021
- \circ EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2021
- $\circ~$ EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2021
- ∘ EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2021
- ∘ EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2021
- $\circ~$ EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2021
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2021

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2022 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carinhanha - BA torna público que realizará no dia 25/01/2022, às 09h00m na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2022, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor Preço Por Item, objetivando o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de produtos químicos para o tratamento de água destinada ao abastecimento do Município de Carinhanha-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se disponível do Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: http://www.carinhanha.ba.gov.br/diario_oficial e também no http://www.carinhanha.ba.gov.br/diario_oficial e também no http://www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 928989.

##DAT Carinhanha – Bahia, 10/01/2022.

##ASS Emerson de Castro Dias.

##CAR Pregoeiro.







SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

OBJETO

Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de produtos químicos para o tratamento de água destinada ao abastecimento do Município de Carinhanha-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Dia: 25 de janeiro de 2022

Horário: 09h00min - Horário de Brasília / DF

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Sistema: ComprasNet

Código UASG do Município: 928989

Damião Ribeiro dos Santos Diretor do SAAE

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





ÍNDICE		
1.	DO OBJETO	
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	
3.	DO CREDENCIAMENTO	
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
6.	DA VISTORIA	
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
9.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	
10.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES	
11.	BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
12.	DA NEGOCIAÇÃO	
13.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	
14.	DA HABILITAÇÃO	
15.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	
16.	DA AMOSTRA	
17.	DOS RECURSOS	
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
20.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	
21.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
22.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	
23.	DAS SANÇÕES	
24.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	
25.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	
26.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
27.	DOS ANEXOS	
28.	DO FORO	

ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência ANEXO II - Minuta de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto — O SAAE do Município de Carinhanha-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.842.588/0001-72, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, o Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, e o Decreto Municipal nº 047/2021, Decreto Municipal nº 048/2021, à Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 25 DE JANEIRO DE 2022

Horário: 09H00MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF

Endereço Eletrônico: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Sistema: **COMPRASNET** Código UASG: **928989**

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de produtos químicos para o tratamento de água destinada ao abastecimento do Município de Carinhanha-BA, atendendo às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

- **1.1.1.** As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente <u>AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES</u> do <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>, Anexo I do edital, considerando que estes <u>SEMPRE PREVALECERÃO</u> sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal ComprasNet, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo, por onde serão verificadas a aceitabilidade das propostas.
- **1.2.** A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o <u>menor valor do item</u>, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As despesas com as aquisições dos materiais constantes do objeto desta licitação é estimada em R\$ 439.464,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme valores extraídos das Pesquisas de Preços, conforme cotações anexas aos autos.

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio *www.comprasgovernamentais.gov.br*, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.
 - **4.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI,

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72





onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- **4.1.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema ou com uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.1.3.** Em relação aos itens **cujo valores sejam até R\$ 80.000,00** (**oitenta mil reais**), a participação é exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **4.3.1.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Carinhanha-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **4.3.2.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.3.3.** que não atenda as condições deste edital e seus anexos;
 - **4.3.4.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - **4.3.5.** empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Carinhanha-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **4.3.6.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, §8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;
 - **4.3.7.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
 - **4.3.8.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9° da Lei n.º 8.666/1993;
 - **4.3.8.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72





- **4.3.9.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **4.3.10.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **4.3.11.** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- **4.3.12.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **4.3.13.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.3.14.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição Acórdão n.º 746/2014 TCU Plenário.
- **4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **4.4.1.1.** nos grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.4.1.2.** nos grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - **4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72





- **4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **4.4.9.** que cumpre os requisitos do Decreto n.º 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
 - **4.4.9.1.** A assinalação da declaração contido no Item 4.4.9, são apenas para os grupos que tratam-se de fornecimentos de bens de informática, não sendo necessário nenhuma assinalação por não tratar-se desta linha de produtos, nos termos do decreto mencionado;
- **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar nenhum dos documentos de habilitação mesmo que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





- **5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA VISTORIA

6.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos materiais.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **7.1.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **unitário, total para cada Item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução da entrega de cada objeto.
 - **7.1.2.** A licitante além de apresentar a proposta conforme descrito no item 7.1, também deverá encaminhar a mesma, na forma de anexo, via sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
 - **7.1.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - **7.1.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
 - **7.1.5.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - **7.1.6.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - **7.1.7.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - **7.1.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





- 7.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 7.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante até a finalização da fase de lances, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 7.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - **7.2.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.2.3.1. Valor unitário, total de cada Item e total do Grupo;
 - 7.2.3.2. Marca:
 - 7.2.3.3. Descrição detalhada do objeto proposto, contendo as informações similares ou em atendimento as expecificações mínimas contidas no Termo de Referência.
- 7.3. Todas as informações acima também deverão constar na Proposta de Preços enviada na forma de anexo.
- **7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - **7.4.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, §2°, do Decreto n.° 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, conforme Art. 48, § 3°, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 7.7.1.1. descumprimento das regras supramencionadas Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA - CEP. 46.445-000





pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

- **7.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.9.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. O prazo para resposta da licitante no campo próprio do sistema eletrônico será de até 20 (vinte) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro.
- 8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **9.1.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da finalização da fase de lances.
 - **9.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **9.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





- **10.1.** Na fase de lances somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase.
- **10.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **10.3.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - **10.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**, conforme disposição no sistema eletrônico.
 - **10.3.2.** Os valores unitários e totais de cada um dos Itens não poderão ser maiores dos valores máximos aceitáveis dispostos no instrumento convocatório.
- **10.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **10.5.** O modo será de disputa aberta portanto obrigatório observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,10** (dez centavos), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- **10.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **10.7.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **10.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **10.9.** O valor total final ofertado pelo licitante, não poderá resultar em uma dízima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos de cada item.
- 10.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **10.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
 - **10.11.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72





- **10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **10.17.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **10.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.21.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- **10.22.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- **10.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Em relação aos itens **onde todos possuem exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72



O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 11.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, §2°, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - **11.8.1.** no pais;
 - **11.8.2.** por empresas brasileiras;
 - 11.8.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.8.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA - CEP. 46.445-000





- **11.9.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **11.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **11.11.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- **12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **12.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
 - **12.1.2.** O valor total final ofertado negociado pelo licitante, não poderá resultar em uma dízima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos.
 - **12.1.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (**duas**) **horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **12.2.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
 - **12.2.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **12.3.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, não sendo aplicável a este certame, definidos no art. 16-A da Lei n.º 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n.º 7.174, de 2010.
 - **12.3.1.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n.º 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





12.3.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
 - 13.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por apenas uma vez, pelo prazo adicional solicitado de forma escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 13.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestadamente inexequível.
 - 13.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





- 13.7. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, de acordo com o que prevê o Acórdão TCU nº 1.211/2021. A diligência em questão permite, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, como folhetos, manuais, etc, e também para o envio de documentos pré-existentes que, por falha ou equívoco do licitante, não foram encaminhados como anexo da proposta.
 - **13.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **13.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 13.7.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos do SAAE de Carinhanha-BA, situado no Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Bahia, CEP 46.445-000.
 - **13.7.4.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação no prazo indicado nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **13.8.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência.
 - **13.8.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SAAE de Carinhanha-BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - **13.8.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - **13.8.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - **13.8.4.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- **13.9.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





- **13.9.1.** O valor total final ofertado pelo licitante, não poderá resultar em uma dízima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos.
 - **13.9.1.1.** O licitante não poderá majorar o preço total final ofertado com vistas ao arrendodamento de valor, caso o mesmo não o ajuste ou negocie, o Pregoeiro irá considerar o número inferior seguinte que atenda a perfeita divisão pelos quantitativos licitados.
- **13.10.** Nos grupos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **13.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, na forma determinada neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

- **14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **14.1.1.** Situação ao SICAF, caso ainda não esteja incluso na documentação;
 - **14.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, ou diretamente nos sítios oficiais:
 - **14.1.2.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - **14.1.2.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico <u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>.
 - **14.1.2.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU <u>contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao</u>.
- **14.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





- **14.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **14.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **14.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **14.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **14.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **14.5.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da **documentação complementar especificada e exigida neste edital**, mediante a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação complementar.
- **14.6.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **14.7.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 14.8. Os licitantes classificados em primeiro lugar em cada grupo, mesmo que estejam cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, deverão encaminhar a documentação, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, conforme Clausula seguinte.
- 14.9. Os licitantes mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes é <u>imprescindível por necessidade do SAAE de Carinhanha-BA</u> para lançamentos dos dados das certidões e digitalização de todos os demais documentos ao Sistema SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia TCM/BA, faz-se necessário e obrigatório o envio dos documentos abaixo relacionados: <u>Habilitação Jurídica</u>, <u>- Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>; <u>- Qualificação Economica Financeira</u>; <u>- Qualificação Técnico Operacional</u>; e <u>- Documentos Complementares</u> da licitante vencedora, devendo a mesma encaminhar ao Pregoeiro, cópia dos seguintes documentos:

14.9.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





- 14.9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica -CNPJ.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou 14.9.1.2. Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - licitante enquadrado 14.9.2. O como microempreendedor que pretenda auferir os benefícios do tratamento individual diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. acompanhado de documento comprobatório de seu administrador.
- 14.9.2.2. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. acompanhado de documento comprobatório de seu administrador.
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 14.9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e acompanhado da documentação pessoal de seus administradores.

14.9.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 14.9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.
 - **14.9.3.2.1.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça 14.9.3.5. do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

14.9.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 14.9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.
- 14.9.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





- 14.9.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 14.9.4.2.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
 - 14.9.4.2.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis. publicados Diário Oficial Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.
 - **14.9.4.2.3.2.** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
 - **14.9.4.2.3.3.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, igual ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

LG =	Attivo Circulante Realizavei a Longo 11azo
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
2Q =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

14.9.4.2.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA - CEP. 46.445-000





Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

14.9.4.2.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício.

14.9.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.9.5.1. Comprovação com um ou mais atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em características compatível com o objeto desta licitação.

14.9.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 14.9.6.1. Alvará de Funcionamento e Localização, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 14.9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados fisicamente ao Departamento de Licitações e Contratos, situado Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Bahia, CEP 46.445-000.
 - 14.9.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
 - 14.9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 14.9.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - 14.9.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





- **14.9.11.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **14.9.12.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **14.9.12.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **14.9.13.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **14.9.13.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
 - **14.9.13.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **14.9.13.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - **14.9.13.4.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **14.9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **14.10.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA - CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72

CNFJ: 13.042.300/0001-72





subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

- **14.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **14.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **14.13.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **15.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **15.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - **15.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **15.1.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, modelo, tipo, garantia, etc., vinculam a Contratada.
- **15.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n.° 8.666/1993).
 - **15.2.1.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **15.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **15.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72



15.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA AMOSTRA

16.1. Não se exigirá que a licitante vencedora entregue para teste amostra de nenhum dos materiais licitados.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Acordão n.º 520/2014 - Plenário.
 - 17.2.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
 - 17.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 17.2.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - 17.2.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **18.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório
 - **18.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **19.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.
- **19.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** à cada licitante(s) vencedor(es).

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72





eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- **21.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **21.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - **21.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.
 - **21.4.1.1.** A inserção à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais, apenas quanto estiver devidamente implantado.

22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **22.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) será convocada para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou emitido documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **22.1.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) poderão ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, receber uma ou mais convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, considerando tratar-se de demandas futuras e parceladas.
- **22.2.** Previamente à cada contratação a Administração realizará consulta aos Cadastros dispostos no instrumento convocatório e a Regularidade Fiscal e Trabalhista para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.
 - **22.2.1.** Se o adjudicatário, em qualquer convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusarse à assinatura, sujeitara-se as sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





- **22.3.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada convocação, para assinar o Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **22.3.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - **22.3.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **22.4.** O Aceite da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **22.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666/1993;
 - **22.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **22.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **22.5.** O prazo de vigência de cada Contrato será de até 60 (sessenta) dias, contatos a partir de sua assinatura, conforme previsão no instrumento convocatório, instrumento contratual ou no termo de referência.
 - **22.5.1.** O prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, podendo ser prorrogado, caso as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.° 39, de 13/12/2011.
 - **22.5.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por parte ou igual período, por solicitação justificada do Contratado e aceita pela Administração.
- **22.6.** O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis a partir de cada pedido, podendo ser realizada a entrega em qualquer prazo inferior ao máximo permitivo, considerando serem de necessidade imediata após cada Autorização de Fornecimento devidamente emitido e assinado.
- **22.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





22.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.:

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES

- **26.1.** Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
 - **26.1.1.** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do art. 17 deste Decreto, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- **26.2.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - **26.2.1.** Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - **26.2.2.** Cancelamento do preço registrado;
 - **26.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
 - **26.2.4.** As sanções previstas neste inciso poderão ser aplicadas cumulativamente.
- **26.3.** Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72



- 26.3.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia e rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 26.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 26.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 26.4.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - 26.4.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com administração pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 26.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 26.5. A penalidade prevista no item 26.4.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sançõs previstas nos itens 26.4.3 e 26.4.4, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajusta por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1.993.
- 26.6. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Munlcípio solicitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nost termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei nº 8.666, de 1.993;
- 26.7. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo no prazo estabelecido, ensejará també a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 26.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.
- 26.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Carinhanha-BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 26.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72



- **26.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **26.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **26.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **26.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **26.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **26.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral CRC.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **27.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **27.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **27.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **27.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.
 - **27.4.1.** A inserção à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais, apenas quanto estiver devidamente implantado.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72





28. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **28.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico *saaecar@bol.com.br*, até às 17 horas, no horário oficial de Brasília DF.
 - **28.1.1.** No campo Assunto do e-mail, realizar referência ao Pregão Eletrônico n.º 001-2022 Termos de Impugnação ao Edital, com vistas a identificação imediata.
- **28.2.** A petição poderá ser dirigida por e-mail ou protocolada no endereço: SAAE de Carinhanha-BA, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Departamento de Licitações e Contratos, Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Bahia, CEP 46.445-000.
- **28.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **28.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **28.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: saaecar@bol.com.br;
 - **28.5.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **28.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **28.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **28.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **28.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasNet e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA - CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72





- **29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **29.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **29.4.** O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - **29.4.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato.
 - **29.4.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **29.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **29.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **29.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **29.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **29.9.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindolhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - **29.9.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **29.10.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **29.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





- **29.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **29.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **29.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **29.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **29.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.carinhanha.ba.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Bahia, CEP 46.445-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min horas às 17h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **29.17.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SAAE de Carinhanha Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- **29.18.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 29.18.1. Em respeito ao princípio da ampliação da disputa, o qual norteia todo processo licitatório, aliado ao princípio da isonomia e por interpretação do Tribunal de Contas da União TCU por intermédio do Acórdão nº 1.211/2021 TCU, que permite o envio de documentos posteriormente, o que corrobora com o previsto no Decreto nº 10.024/2019, em seu art. 2º, § 2º, combinado com o art. 8º, inciso XII, alínea H, e, art. 17, inciso VI, que permite o envio de documento(s) após solicitação do Pregoeiro com prazo peremptório.
 - **29.18.2.** Serão aceitos e admitidos apenas documentos de habilitação que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, o que corrobora com os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes, que a todos serão oportunizados com vistas a seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento isonômico.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





- **29.18.3.** O prazo de 02 (duas) horas é peremptório e sempre será contado e/ou suspenso a sua contagem dentro de cada sessão que, salvo disposição em contrário, será iniciado a partir da abertura inicial pelo Pregoeiro, na opção "Convocar Anexo", e dentro do horário de expediente da Administração Pública Municipal;
- **29.18.4.** Os prazos serão suspensos, quando ocorrerem as suspensões administrativas, tais como horário de almoço, encerramento de expedientes, etc.) e em cada encerramento o Pregoeiro suspenderá o prazo através do sistema eletrônico pela opção "Encerrar Convocação" que posteriormente serão reiniciados e contados cumulativamente, quando do momento da reabertura pelo Pregoeiro, novamente pela opção "Convocar Anexo";
- **29.18.5.** Não será admitida qualquer prorrogação ou dilação de prazo para o envio de documentos, mesmo que seja pleiteado por qualquer licitante dentro do prazo inicialmente condedido;
- 29.18.6. O prazo descrito no item 8.3 do edital excetua-se ao prazo previsto para o envio da proposta realinhada que será de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período.

30. DOS ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Carinhanha - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Carinhanha - Ba, 10 de janeiro de 2022.

Damião Ribeiro dos Santos Diretor

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de produtos químicos para o tratamento de água destinada ao abastecimento do Município de Carinhanha-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação se faz necessária para suprir a demanda do SAAE em relação aos objetos licitados tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas pela autarquia, qual seja a realização do tratamento de água bruta destinada ao abastecimento da população do Município de Carinhanha-BA.
- 2.2. Ao SAAE compete destacar primeiramente a legalidade dos atos sendo uma das condições estruturais para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que desenvolva-se de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço aos cidadãos, faz se necessário à contratação de empresa fornecedora destes objetos.
- 2.3. Os objetos ora licitados fazem-se necessários para o bom funcionamento e atendimento das necessidades diárias do SAAE.
- 2.4. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações freqüentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à municipalidade no desempenho de suas atribuições.
- 2.5. A opção por realizar o certame por intermédio do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços tem o condão de possibilitar ao SAAE durante o período máximo de 12 (doze) meses, simplesmente realizar as aquisições conforme as demandas e juntamente com as disponibilidades financeiras.
- 2.6. Finalmente, é importante destacar que as aquisições dos materiais serão investidos com recursos próprios do SAAE para a realização das aquisições para atendimento aos cidadãos do Município de Carinhanha-BA.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os valores unitários estimados máximos contidos no Processo Administrativo nº 007-2022 foram obtidos através de consultas realizadas em pesquisas de preços com potenciais fornecedores de nossa região.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





3.2. Os licitantes devem considerar para fins de apresentação de propostas <u>apenas as</u> <u>especificações constantes deste Termo de Referência</u>, considerando que estas foram emanadas do setor responsável do SAAE de Carinhanha-BA, conforme seguem:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	V. Unit. (Máx)	V. Total (Máx)
01	Sulfato de Alumínio Ferroso granulado	Kg	40.000	R\$ 4,70	R\$ 188.000,00
02	Sulfato de Alumínio granulado (isento de ferro)	Kg	15.000	R\$ 6,52	R\$ 97.800,00
03	Carbonato de Sódio (barrilha leve)	Kg	200	R\$ 8,76	R\$ 1.752,00
04	Fluossilicato de sódio	Kg	2.000	R\$ 18,76	R\$ 37.520,00
05	Cloro Gás Liquefeito	Kg	4.000	R\$ 18,44	R\$ 73.760,00
06	Cloro Granulado	Kg	1.200	R\$ 33,86	R\$ 40.632,00
	R\$ 439.464,00				

- 3.3. As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente <u>as especificações constantes</u> deste <u>Termo de Referência</u>, considerando que estes <u>sempre prevalecerão</u> sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal ComprasNet, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo.
 - 3.3.1. Caso a empresa licitante apresente proposta em desconformidade com as exigências mínimas dispostas neste Termo de Referência a mesma será desclassificada.
- 3.4. O presente certame sob a égide do registro de preços torna-o evidente quanto a existência de órgãos participantes que representam motivo válido para atendimento a finalidade da norma, exercendo o princípio da economicidade com o aproveitamento de uma licitação para mais de um órgão, promovendo propícias e melhores condições para a organização dos trabalhos administrativos.
 - Considerando tratar-se de licitação realizada sob a égide da modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços com a previsão de entregas parceladas em todo o período de vigência da ata de registro de preços, estando assegurado que os locais de entrega estão todos localizados na sede do Município de Carinhanha-BA.
- 3.5. Os materiais a serem entregues ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade e procedência, devendo ainda serem da mesma marca e modelo atendendo as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

- 4.1. O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis a partir de cada pedido, podendo ser realizada a entrega em qualquer prazo inferior ao máximo permitivo, considerando serem de necessidade imediata após cada Autorização de Fornecimento devidamente emitido e assinado.
- 4.2. As entregas ocorrerão de forma parcelada do constante da Ata de Registro de Preços, mas deverão ser entregues a totalidade dos Itens definidos em cada Autorização de

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72





Fornecimento, mediante requisição do SAAE, que formalizará o pedido à cada contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. A(s) contratada(s) ficará obrigada a realizar a entrega do(s) produto(s) quando requisitado, estritamente na data definida para entrega ou, se não houver, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, mesmo que solicitado com bastante antecedência.

5. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

- 5.1. Solicitação, execução e acompanhamento dos fornecimentos prestados no período de validade dos materiais perecíveis ou não perecíveis entregues:
 - 5.1.1. Os materiais sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento), de sua validade, contados a partir do dia útil subseqüente à data do recebimento definitivo;
 - 5.1.1.1. O prazo de validade no percentual de 70%, apenas poderá ser minimizado para recebimento quando houver plena concordância do SAAE, consubstanciado no prazo provável para o efetivo consumo de cada Autorização de Fornecimento.
 - 5.1.1.1.1. Em nenhuma hipótese o prazo de validade de qualquer produto será recebido com igual ou menor ao percentual de 30% (trinta por cento) do prazo total de validade de qualquer um dos materiais, mesmo sob autorização do SAAE.
 - 5.1.1.2. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega pelo SAAE.
 - 5.1.1.3. O recebimento definitivo será realizado pelo SAAE no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, findo o prazo e não houver manifestação, o recebimento definitivo é automático.
 - 5.1.2. A Contratada deverá fornecer número de telefone, e-mail ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados para quaisquer questionamentos acerca dos materiais entregues
 - 5.1.2.1. Os chamados deverão ser respondidos em até 03 (três) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado.

6. TREINAMENTO

6.1. Não será exigido qualquer espécie de treinamento da empresa fornecedora considerando que a Administração Pública pode prescindir, porque tratam-se de materiais que não requerem quaisquer treinamento considerando que são de simples manuseio.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA - CEP. 46.445-000





8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca*, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.2. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
 - 9.1.3. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
 - 9.1.4. assumir a responsabilidade total pela execução das entregas dos materiais perecíveis ou não perecíveis, com o materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;
 - 9.1.5. recompor todo e qualquer entrega de materiais perecíveis ou não perecíveis condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
 - 9.1.6. executar os fornecimentos objeto de contratação de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas, pessoal, veículos e equipamentos apropriadas e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;
 - 9.1.7. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
 - 9.1.8. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72

C1116. 15.012.050,0001 72





- 9.1.9. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;
- 9.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.1.11. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.12. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.14. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:
 - 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais perecíveis ou não perecíveis, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72

C141 J. 13.072.300/0001-7.





imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.3. O representante do SAAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.
 - 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao Cadastro de Fornecedores do SAAE, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao Cadastro de Fornecedores do SAAE para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Cadastro de Fornecedores do SAAE.
 - 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do SAAE, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0.00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72





13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 15.1.1. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do art. 17 deste Decreto, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 15.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 15.2.1. Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- 15.2.2. Cancelamento do preço registrado;
- 15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 15.2.4. As sanções previstas neste inciso poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.3. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- 15.3.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia e rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 15.4. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.4.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72





- 15.4.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com administração pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 15.5. A penalidade prevista no item 26.4.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sançõs previstas nos itens 26.4.3 e 26.4.4, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajusta por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1.993.
- 15.6. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Munlcípio solicitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nost termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei nº 8.666, de 1.993;
- 15.7. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo no prazo estabelecido, ensejará també a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.
- 15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Carinhanha-BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA - CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72





- 15.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral CRC.

16. REQUISITOS LEGAIS

16.1. É de responsabilidade da empresa vencedora de qualquer um dos materiais perecíveis ou não perecíveis fornecidos, realizar, arcar, providenciar e certificar-se do cumprimento de quaisquer exigências da regulamentação técnica Federal, Estadual e/ou Municipal, que disponha sobre a qualidade, segurança, legalidade, taxas, licenças, desempenho, entrega dos materiais perecíveis ou não perecíveis.

17. ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo órgão gerenciador em atendimento e sob a orientação das necessidades apresentadas pelo SAAE de Crinhanha-Ba, no processo administrativo para aquisição dos materiais perecíveis e não perecíveis de forma parcelada.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º XXX/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, do Município de Carinhanha-BA, com sede na Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP 46.445-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.842.588/0001-72, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Damião Ribeiro dos Santos, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Centro, Carinhanha, Bahia, CEP 46.445-000, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 007/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para fornecimento de produtos químicos para o tratamento de água destinada ao abastecimento do Município de Carinhanha-BA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 001/2022, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação dos materiais	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total	
------	-----------------------------	-------	-------	--------	-------------	-------	--

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000



QUARTA•FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2022 • ANO XVI | Nº 1743



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967 Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72

XX	XXXXXXXXXX	X	XX	X	X	X	
	TOTAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

- 2.1. O prazo de execução deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/ e encerramento em ___/___/, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n.° 8.666, de 1993.
 - 2.1.1. A prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de XX (XXXXXXX) dias, contados da data da sua assinatura. O contrato permanecerá válido e produzirá seus efeitos por todo o período de validade dos materiais fornecidos sendo contado a partir do recebimento definitivo dispostos em cada contrato realizado com o SAAE de Carinhanha-BA.

4. CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.
- 4.2. O fornecimento do objeto aludido na Cláusula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.
- 4.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, da Proposta, do Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Orgão	XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Orçamento	Dotação Orçamentária	Projeto	Elemento	Recurso		

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





XX XX X	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXX	XX
ΑΛ.ΑΛ.Α	ΑΛΛΑΛΑΛΑΛΑΛΑΛΑΛΑ	AAA	ΑΛΛΑΛΑ	XX

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme seguem os valores totais: Item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXX XXXX); do Item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXX XXXX); e do Item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXX XXXX)...... perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXX), conforme descriminado abaixo:

Item	Especificação dos materiais	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXX	XX	X	XXX	XXXXXXX
02	XXXXXXXXXX	XX	X	XXXX	XXXXXXX
	XXXXXX				

6.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, treinamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO 7.

- O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a ir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n.° 8.666, de 1993.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.
 - Constatando-se, junto ao SICAF ou ao Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao Cadastro de Fornecedores do SAAE para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Cadastro de Fornecedores do SAAE.
 - 7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do SAAE, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 7.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:
 - 8.1.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 8.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.3. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
 - 8.1.4. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
 - 8.1.5. assumir a responsabilidade total pela execução das entregas dos materiais, com o materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;
 - 8.1.6. recompor todo e qualquer entrega de materiais condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
 - 8.1.7. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas, pessoal, veículos e equipamentos apropriadas e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





- 8.1.8. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- 8.1.9. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- 8.1.10. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;
- 8.1.11. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 8.1.12. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.13. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.14. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.15. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:
 - 9.1.1. designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
 - 9.1.2. efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
 - 9.1.3. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos objeto deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
 - 10.1.1. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do art. 17 deste Decreto, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 10.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72





equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 10.2.1. Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- 10.2.2. Cancelamento do preço registrado;
- 10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 10.2.4. As sanções previstas neste inciso poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 10.3. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
 - 10.3.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia e rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 10.4. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.4.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - 10.4.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com administração pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.5. A penalidade prevista no item 26.4.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sançõs previstas nos itens 26.4.3 e 26.4.4, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajusta por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1.993.
- 10.6. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Munlcípio solicitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nost termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei nº 8.666, de 1.993;

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





- 10.7. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo no prazo estabelecido, ensejará també a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.
- 10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Carinhanha-BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral CRC.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8666/1993.
- 11.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.
 - 11.2.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.
 - 11.2.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.
 - 11.2.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 11.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1. Os valores estipulados neste Contrato não poderão ser reajustados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular do SAAE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

- 14.1. É vedado a CONTRATADA:
 - 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 14.1.2. Interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





- 15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/1993
- 18.2. E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Carinhanha- Ba, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXX SAAE de Carinhanha-BA CNPJ n.° XX.XXX.XXX/XXXX-XX CONTRATANTE Nome do Representante Cargo na Empresa Empresa Contratada CNPJ n.° XX.XXX.XXX/XXXX-XX CONTRATADO

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XXX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXX de XXXX, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, do Município de Carinhanha-BA, com sede na Rua do Paraíso, SN, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP 46.445-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.842.588/0001-72, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Damião Ribeiro dos Santos, portador do RG n.º XXXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Centro, Carinhanha, Bahia, CEP 46.445-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 047/2021, Decreto Municipal nº 048/2021; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001-2022, homologado pelo Diretor do SAAE em XX/XXXX/XXX;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de produtos químicos para o tratamento de água destinada ao abastecimento do Município de Carinhanha-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant. Total Estimada	Preço Unitário
01					

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o SAAE do Município de Carinhanha-BA.
- **2.2.** Órgão participante:
 - 2.2.1. SAAE do Município de Carinhanha-BA;
- **2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 048/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.
 - **2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - **2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - **2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
 - **2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - **2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 P).
- **2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n° 048/2021.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **4.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao estabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II, do caput e do § 5° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **4.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 18 do Decreto Municipal nº 048/2021, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
 - **4.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preços máximo a ser pago pela administração.
 - **4.2.3.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- **4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **4.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **4.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **4.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **4.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72





- **4.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **4.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **4.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **4.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **4.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - **4.8.1.** por razão de interesse público; ou
 - **4.8.2.** a pedido do fornecedor.
- **4.9.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- **5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- **5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- **5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- **6.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n.º 7.892/2013 e do inciso VIII do art. 10º do Decreto Municipal nº 048/2021.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





- **7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.
 - **7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA

9.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 001-2022.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

- **10.1.** Os bens serão recebidos:
 - **a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - **b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
 - **10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do SAAE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





- **12.1.1.** O representante do Órgão Gerenciador deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.
- **12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001-2022, como se aqui estivessem transcritos.
- **14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decretos Municipal nº 047/2021, Decreto Municipal nº 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.
- **14.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
- **14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Carinhanha Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carinhanha-Ba, XX de XXXXXXXXXXX de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CNPJ n.º 13.842.588/0001-72 ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Cargo na Empresa Empresa Contratada CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX DETENTORA DA ATA

Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARINHANHA - BAHIA, Rua do Paraíso, s/n° - Centro, CEP: 46.445-000 - Carinhanha - BA, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.° 13.842.588/0001-72, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14/01/2022, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Sede do SAAE - Rua do Paraíso, s/n° - Centro, CEP: 46.445-000 - Carinhanha - BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	saaecar@bol.com.br
LINK DO EDITAL:	http:/www.carinhanha.ba.gov.br/

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de digitação.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARINHANHA - BA, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: **14.01 SAAE - Serviço De Abastecimento de Água E Esgoto** Projeto/Atividade: **2.145 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SAAE** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 50

3. DO VALOR ESTIMADO:





3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DEPREÇO/COTAÇÃO:

A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser entregues na Sede do SAAE ou encaminhados através do e-mail: saaecar@bol.com.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/01/2022 às 17:00h

Habilitação Jurídica e Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

Proposta de Preco/Cotação:

- A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigênciasdeste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantesneste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, medianteapresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regulari-





dade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o SAAE revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.

O SAAE deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito àindenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Carinhanha - BA, 11 de janeiro de 2022.

Damião Ribeiro dos Santos Diretor



QUARTA•FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2022 • ANO XVI | Nº 1743



Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967 Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000 CNPJ: 13.842.588/0001-72

ANEXO I

DISPENSA DE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de digitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNI- TÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de servi- ços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classifi- cação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de digitação	Mês	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.800,00

3. DA JUSTIFICATIVA

O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas deste SAAE, para a perfeita e regular realização digitalização dos documentos para envio mensal da prestação de contas ao TCM-BA, e a digitação de atos oficiais deste SAAE.

A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante a necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços.

Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter diário, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente a contratação será a prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento,





armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de digitação que serão executados da seguinte forma:

- a) a CONTRATADA deverá realizar o processamento/digitalização de documentos em papel de diferentes tamanhos e diferentes gramaturas (50-300g/m2) e micro formas diversas, considerando-se que, em sua maioria serão do Tipo A4.
- b) Na impossibilidade da realização dos serviços de digitalização nas dependências do SAAE de Carinhanha, poderá ser autorizado, em caráter excepcional, a execução dos trabalhos em outro local, desde que com autorização expressa da CON-TRATANTE.
- c) A digitalização dos documentos deverá ser executada em conformidade com as especificações indicadas pelo TCM-BA;
- d) Na etapa de digitalização o SAAE fornecerá os equipamentos necessários à execução dos serviços.

Das rotinas:

- a) os processos estarão organizados em pastas, conforme determinação do TCM-BA;
- b) a disponibilização das imagens digitalizadas e dos dados associados será feita simultaneamente à devolução dos arquivos digitalizados e de documentos físicos;
- c) os serviços contratados compreendem:
 - higienização dos documentos recebidos para digitalização, retirando-se clipes de papel, grampos e qualquer material que não faça parte dos processos para digitalização;
 - atribuição de identificador para cada volume de processo que terá sua imagem digitalizada, com os seguintes campos descritivos para identificação, conforme modelo adotado pelo SAAE de Carinhanha-BA;
 - manutenção de todos os processos originais recebidos do SAAE de Carinhanha-BA no estado em que foram entregues, responsabilizando-se pelos danos que os processos venham a sofrer por manipulação ou guarda indevida, durante o tempo que estiver sob sua responsabilidade;
 - devolução dos processos remontados da mesma forma em que foram recebidos.
- d) os documentos serão entregues ao contratado, acompanhados de uma relação sequencial contendo número do processo e conteúdo dos documentos.
- e) todo o processamento deverá ser executado com o conceito de lote ou peças, com o objetivo de garantir a integridade dos processos. Os critérios de organização e criação dos arquivos digitalizados deverão ser definidos em conjunto com a empresa, observando as características de indexação e composição dos documentos;
 - O CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, ao final de cada mês, relatório listando toda a documentação referente aos serviços realizados.





Critérios para checagem dos documentos convertidos:

- a) verificação da quantidade de imagens geradas por processo;
- b) verificação do tamanho médio do arquivo de imagem;
- c) avaliação da qualidade da imagem do documento, no que tange a quesitos de nitidez e legibilidade;
- d) o controle da qualidade de imagem do documento será feito através da utilização de *software*;

Características e funcionalidades do software de captura de documentos a ser utilizado pela CONTRATADA:

Digitalização:

- 1) Definição de brilho e contraste da imagem;
- 2) Definição da resolução (DPI);
- 3) Definição do tamanho do original;
- 4) Controle de seleção de áreas;
- 5) Digitalização contínua;
- 6) Possibilidade de criação de perfis de digitalização para cada tipo de documento.

Tratamento das imagens:

- 1) Remoção de sujeiras (Despeckle);
- 2) Remoção de sombras (Deshade);
- 3) Remoção de linhas horizontais e verticais;
- 4) Eliminação/limpeza de bordas pretas;
- 5) Melhoramento da imagem de zonas previamente definidas.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Sede do SERVIÇO AU-TÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARINHANHA - BA;

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA





O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nostermos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuaisimperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suasobrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para ocumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigaçõesassumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias àexecução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com ascondições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRA-TADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;





- I) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento emrazão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução





do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto disponibilização de no mínimo 01 (um) profissional durante 05 dias totalizando 40 h semanais), cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

- **11.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintessanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;





- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do segurocaução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, excetoas multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase dadefesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Carinhanha-BA, 11 de janeiro de 2022.

Damião Ribeiro dos Santos Diretor





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de digitação.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização e envio de documentos ao e-TCM, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, de acordo com as Resoluções 1.337/2015 e 1.340/2016 do TCM-BA e serviços de digitação.	Mês	12		
	VALOR TOTAL				

serviços de digitação.											
VALOR TOTAL											
Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias; Despesas inerentes a impostos, tributos, co correrãototalmente por conta da Empresa contratad	-	;ão	de	pesso	oal (e (outros,				
Razão social; Nº do CNPJ: Endereço:											
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e p	reço, e	stabe	elecio	dos no	o Edi	tal.					
	de	<u> </u>	_de	2022							
Assinatura do Responsáv			do C	ND L	oo ba	N. 13. 44	~r				





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 310/2021

Pregão Eletrônico 005/2021 Ata de Registro de Preços 010/2021 Processo Administrativo 053/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia - CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 11.747.165/0001-48, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, FABRICIO BARRETO NOGUEIRA, Decreto de Nomeação nº 015/2021, portador da cédula de identidade n.º 0712486844, SSPBA, CPF/MF N.º 005.591.865-41, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a Empresa JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI - ME (MEDICAR DISTRIBUIDORA), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Primeiro de Maio, no 330, Centro, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob No 07.206.435/0001-36, representada neste ato pelo Sr.(o) JOÃO HILDS PORTO PEREIRA, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 3354319, SSP-BA, CPF № 434.620.657-34, residente e domiciliada à Rua Primeiro de Maio, no 330-A, Centro, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de radiologia, destinados a manutenção do Raio-X do Hospital Maria Pereira Costa, localizado na sede do município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 7.055,00

Dotação Orçamentária: 08.01-Fundo Municipal de Saúde **2070** – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde **3.3.90.30.00.00** – Material de consumo **02** – Rec.lmp. Transf.lmp.-Saúde-15%

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 311/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.209/0001-24, com endereço na Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, nesta cidade de Carinhanha – Bahia, neste ato representado pela prefeita municipal, a senhora Francisca Alves Ribeiro, brasileira, maior, casada, portadora da Identidade nº 21.79464-29 SSP/BA e CPF nº 148.583.395-72, residente e domiciliada na Rua Estrala Dalva, s/n Bairro São Francisco, nesta cidade de Carinhanha - Bahia , empossada no dia 1º de janeiro de 2021, aqui denominado simplesmente de LOCATÁRIO, e do outro lado, ALCIMAR FERREIRA DE AQUINO GONÇALVES, RG nº 06644414-40/SSP-BA, inscrito sob o CPF nº 795.071.905-20, domiciliado no endereço Rua Guaraci, Casa 03, Bairro Universidade, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP: 45000-000.

Objeto:Locação de imóvel, situado na Rua Dom Bosco, nº 47, Loteamento São Francisco, neste município, em atendimento à demanda da Secretaria de Administração e Finanças, com espaço destinado ao Setor de Convênios, Assessoria Especial de Governo e salas para treinamentos e reuniões desta prefeitura de Carinhanha.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 20.800,00

Dotação Orçamentária: 05.01 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda **2017** – Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento **3.3.9.0.36.00.00** –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **00** - Recursos Ordinários – PM

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 314/2021

Pregão Eletrônico 025/2021 Ata de Registro de Preços 046/2021 Processo Administrativo 090/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia — CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a Empresa MAGAZINE PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Castro Alves, Nº 58, Centro, Palmas de Monte Alto-Bahia, CEP. 46.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 21.014.140/0001-99, representada neste por sua titular, Sr. (º) RAIMUNDO NONATO PIRES MAGALHÃES, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG. n.º 91700449, SSP-BA, CPF N.º 993.325.408-10, residente e domiciliado à Rua Estrela Dalva, S/N, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 6.734,40

Dotação Orçamentária: 05.01 – Secretaria Mun. Administração, Planejamento e Fazenda **1016** – EQUIP. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO **2017** - Manutenção da Secret. De Administração, Fazenda e Planejamento **1** Gabinete do Prefeito **2015** - Manutenção do Gabinete do Prefeito **06.01** - Secretaria Municipal de Educação **1092** - EQUIPAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL **2098** - Manutenção do Ensino Básico **08.01**-Fundo Municipal de Saúde **2070** - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **4490.52.00.00.00000** - Equipamentos e Material Permanente **3.3.90.30.00.00** - Material de

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 316/2021

Pregão Eletrônico 006/2021 Ata de Registro de Preços 011/2021 Processo Administrativo 054/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia — CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a Empresa GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Otávio Mangabeira, No 296, Centro, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.987.623/0001-41, representada neste ato pelo seu titular o Sr.(o) JOSENICIO SILVEIRA MAGALHÃES, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 1615182-81, SSP- BA, CPF nº 237.694.245-49, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, No 635, Bairro Aeroporto Velho, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus, para atender a frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 36.890,00

Dotação Orçamentária: 08.01-Fundo Municipal de Saúde **2070** – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde **06.01-** Secretaria Municipal de Educação **2098** - Manutenção do Ensino Básico **11.01** - Secret. Munic. Obras, Transportes E Serv. Urbanos - 2021 **2123** - Manutenção dos Serviços

de Obras e Urbanismo 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 320/2021

Pregão Eletrônico 014/2021 Ata de Registro de Preços 023/2021 Processo Administrativo 069/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia — CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a Empresa GUSTAVO SOARES FERREIRA 05076103506 (PAPELARIA SUPREMA), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Santo Antônio, S/N, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 34.146.979/0001-22, representada neste pelo, Sr. (º) GUSTAVO SOARES FERREIRA, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 1641848057, SSP-BA, CPF N.º 050.761.035-06, residente e domiciliado à Rua Dom Bosco, S/N, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, didáticos e outros, destinados a manutenção das atividades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 844,96

Dotação Orçamentária: 06.01- Secretaria Municipal de Educação **2098** - Manutenção do Ensino Básico **08.01-**Fundo Municipal de Saúde **2070** - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Assistência Social **2057** - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2021





Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 321/2021

Pregão Eletrônico 024/2021 Ata de Registro de Preços 036/2021 Processo Administrativo 089/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia — CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato, representada por sua titular, Francisca Alves Ribeiro, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a empresa PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida do Trabalho, Nº 320, Bairro São José, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 42.011.486/0001- 03, representada neste pelo seu titular o Sr.(º) IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA, sócio administrador, portador da cédula de identidade n.º 1452818339, SSP-BA, CPF N.º 032.150.965-01, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Maio, nº 113, Centro, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças, materiais e serviços diversos para serem utilizadas na manutenção da frota de veículos e máquinas, deste município de Carinhanha - Bahia

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 31.931,40

Dotação Orçamentária: 1101 – Secretaria Munc. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo; 1001 - FUNDO. MUNIC. DIREITOS DA CIDADANIA E PROT.SOCIAL - 2021 2057 - MANUTENÇÃO DO FMAS 3390.30.00.00 – Material de

Consumo. 339039000000 - Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 322/2021

Pregão Eletrônico 018/2021 Ata de Registro de Preços 030/2021 Processo Administrativo 073/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia — CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato, representada por sua titular, Francisca Alves Ribeiro, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a empresa LUBRICOL COMÉRCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Santos Dumont nº 514, loja, Bairro Vomita Mel, Guanambi - Bahia, CEP 46430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 01.054.727/0001-14, representada neste pelo seu titular o Sr.(º) DELCI COSTA ALVES, sócio administrador, portador da cédula de identidade n.º 0234431113, SSP-BA, CPF N.º 013.221.918-24, residente e domiciliado à Avenida Santos Dumont, nº 514, Apart. 101, Vomita Mel, Guanambi - Bahia, CEP 46430-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de a fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e graxas, para serem utilizados na frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - BAHIA.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 4.074,44

Dotação Orçamentária: 1101 - Secret. Munc.Obras, Transportes E Serv.Urbanos - 2021 2123 -

Manutenção Dos Serviços De Obras E Urbanismo 33903000000 - Material De Consumo

Vigência: 01/12/2021 a 31/12/2021





Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 324/2021

Pregão Eletrônico 029/2021 Ata de Registro de Preços 052/2021 Processo Administrativo 127/2021

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado (a) como Contratante, e do outro lado a empresa, C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.852.911/0001-40, sediada na Rua Dom Pedro II, nº 45, Centro, Itambé - Bahia, CEP 45.140-000, representada pelo Senhor NILVAN PINHEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Juca Barros, nº 3, Jardim Candeias, Vitória da Conquista/Bahia, portador da cédula de identidade n.º 03.992.712-10, SSP-BA, CPF/MF N.º 354.375.531-53.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para suprir as necessidades deste município, abrangendo veículos e motocicletas, com motorista, para atividades diversas na área de transportes, e veículos, sem motorista, para incorporação à frota municipal, visando atender os diversos setores, deste município de Carinhanha - Bahia.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 370.911,54

Dotação Orçamentária: 1101 — Secretaria Munc. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos 2123 — Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo; 06.01-Secretaria Municipal de Educação 2096 - Manutenção do FUNDEB - 40% 2098 — Manutenção do Ensino Básico 02.01 - Gabinete do Prefeito 2015 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito 12.01 - Secret. Mun. Desenvolv. Economico e Meio Ambiente 2161 - Manuntenção Da Secret. De Desenvolv. Economico e Sustentave 10.01 - Fundo Munic. Direitos da Cidadania e Prot. Socia 2057 - Manutenção do FMAS 08.01 - Fundo Municipal de Saúde 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 05.01- Secretaria Mun. Administr. Planejamento e Fazenda 2017 - Manutenção da Secret. De Administração, Fazenda e Planejamento 3390.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2021





Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 325/2021

Contrato: 325/2021

Ata de Registro de Preço: 031/2021

Pregão Eletrônico: 020/2021

Processo Administrativo: 075/2021

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato, representada por sua titular, Francisca Alves Ribeiro, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA - BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 11.747.165/0001-48, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Barreto Nogueira, Decreto de Nomeação nº 015/2021, portador da cédula de identidade n.º 0712486844, SSPBA, CPF/MF N.º 005.591.865-41, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Contratado(a): JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 14.378.830/0001-61, com sede a Avenida Presidente Dutra, 3208, Centro, Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45.000-010, representada pelo Srº. Isac Azevedo Magalhães, sócio administrador, portador do RG nº 11.379.899-71, SSP/BA, CPF nº 830.808.995-04, residente e domiciliado a Rua Mário Batista, nº 141, Escola Normal, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.020-350.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias, a serem adquiridas de acordo com as necessidades, deste município de Carinhanha – BAHIA.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 13.833,83

Dotação Orçamentária: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2021. 2329 - TFD - Tratamento

Fora Do Município. 339033000000 - Passagens e DESPs com Locomoção. 14 - SUS;

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 326/2021

Dispensa de Licitação 087/2021 Processo Administrativo 167/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia — CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a Empresa MADEIREIRA E MOVELARIA FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Santo Antônio, s/n, Bairro Alto da Colina, Carinhanha - Bahia, CEP. 45.445-000, inscrita no CNPJ: 16.756.284/0001-80, representada neste por sua titular, Sr. (º) MARINEIDE DE MELO FERNANDES, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG. n.º 2049317115, SSP-BA, CPF N.º 049.567.835-07.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pranchões e tábuas em madeira, para construção, reconstrução, reparos e recuperação de pontes de madeira deste município de Carinhanha-Ba.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 15.045,00

Dotação Orçamentária: 11.01 Secret. Munic. Obras, Transportes e Serv. Urbanos 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo. 00 -

Recursos Ordinários – PM; **Prazo:** 03/12/2021 a 31/12/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 327/2021

Pregão Eletrônico 033/2021 Ata de Registro de Preços 058/2021 Processo Administrativo 137/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia — CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado(a) como Contratante, e do outro lado a empresa WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arnaldo Pereira, nº 420, Centro, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP 47.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 01.713.400/0001-07, representada neste ato pelo Sr.(º) CLEBSON DA SILVA SANTOS, administrador/empresário, portador da cédula de identidade n.º 2103252756, SSP-BA, CPF N.º 978.685.231-15, residente e domiciliado à Travessa Rui Barbosa, nº 7, Casa, Centro, Santa Maria da Vitoria - Bahia, CEP. 46.640-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercício de atividades-meios da administração pública municipal de Carinhanha - Bahia.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 41.113,34

Dotação Orçamentária: 1101 — Secretaria Munc. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos **2123** — Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo; **3390.39.00.00** — Outros Serviços de Terceiros-

Pessoa Jurídica.

Vigência: 06/12/2021 a 31/12/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 328/2021 Dispensa de Licitação 088/2021 Processo Administrativo 168/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia — CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a Empresa JANUÁRIO PEREIRA RAMOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Santo Antônio, 1060, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP. 45.445-000, inscrita no CNPJ: 17.041.025/0001-36, representada neste por sua titular, Sr. (º) JANUÁRIO PEREIRA DA SILVA, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG. n.º 4268950, SSP-BA, CPF N.º 252.853.195-87.

Objeto: Prestação de serviços de reforma com estofamento de cadeiras, com fornecimento de material, para atender demanda das secretarias e departamentos desta Prefeitura do munícipio de Carinhanha-Ba.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 10.000,00

Dotação Orçamentária: Prestação de serviços de reforma com estofamento de cadeiras, com fornecimento de material, para atender demanda das secretarias e departamentos desta Prefeitura do munícipio de Carinhanha-Ba 11.01 Secret. Munic. Obras, Transportes e Serv. Urbanos 2123 — Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 05.01 — Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda 2017 — Manutenção da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento 06.01 Secretaria Municipal de Educação 2098 — Manutenção do Ensino Básico 07.01 Secret. Munic. Cultura, Esportes e Lazer 2118 — Manutenção da Secret. de Cultura, Esportes e Lazer 08.01 Fundo Municipal de Saúde 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 10.01 Fundo Munic. Direitos da da Cidadania e Prot. Social 2057 — Manutenção do FMAS 2087 - Manutenção do Programa Bolsa Família-IGD 2.01 Secret. Mun. Desenvol. Econômico e Meio Ambiente 2161 — Manutenção da Secret. de Desenvolvimento Econômico e Sustentável 3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 330/2021

Pregão Eletrônico 025/2021 Ata de Registro de Preços 041/2021 Processo Administrativo 090/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia — CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado (a) como CONTRATANTE e do outro lado a empresa G. SILVA FERREIRA ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nilton Freire de Assis, Nº 203, Malvinas, Jaguaquara - BA CEP. 45.345-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 26.879.743/0001-77, representada neste, pelo Sr. (º) FRANCISCO JOSE SILVA FERREIRA, procurador, portador da cédula de identidade n.º 12686363-63 SSP-BA; CPF: 023.695.895-07, residente e domiciliado à Rua Jose Eufrásio de Souza, nº 278, Muritiba, Jaguaquara - BA CEP 45.345-000.

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 35.174,16

Dotação Orçamentária: 05.01 – Secretaria Mun. Administração, Planejamento e Fazenda **1016** – Equip. da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento **4490.52.00.00.000000** – Equipamentos e Material Permanente **01** Gabinete do Prefeito **1013** Equipamento do Gabinete do Prefeito **10.01** Fundo Munic. Direitos da Cidadania e Prot. Social **2087** - Manutenção do Programa Bolsa Familia - IGD

Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 332/2021

Pregão Eletrônico 001/2021 Ata de Registro de Preços 003/2021 Processo Administrativo 046/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE CARINHANHA -BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 18.301.818/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social, JULIELBA MARIA DOS SANTOS CHAPERMANN, Decreto de Nomeação nº 007/2021, portador da cédula de identidade n.º 1134035, SSP-BA, CPF/MF N.º 599.025.665-53, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a Empresa SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Bonifácio, Nº 117, Bairro Vila Nova, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 23.628.796/0001-27, representada pelo seu titular o Sr Márcio Henrique Reis Martins Santos, sócio administrador, portador da cédula de identidade n.º 0989298523, SSP-BA, CPF N.º 004.487.725-07, residente e domiciliada à Rua José Bonifácio, 91, Bairro Vila Nova, Guanambi – Bahia, CEP. 46.430-000.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kit cesta básica de auxílio alimentação, objetivando atender os usuários da rede do SUAS e as famílias em vulnerabilidade social e econômica de acordo com a política sócio assistencial no âmbito municipal, por meio da Secretaria dos Direitos da Cidadania e Proteção Social do município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 16.932,80

Dotação Orçamentária: 1001 – Fundo Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social; **2057** – Manutenção do FMAS; **3390.32.00.00** – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **00** –

Recursos Ordinários - PM. **Data da Assinatura:** 09/12/2021 **Vigência:** 09/12/2021 a 31/12/2021





Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 333/2021

Pregão Eletrônico 025/2021 Ata de Registro de Preços 048/2021 Processo Administrativo 090/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia — CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a Empresa MAGAZINE PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Castro Alves, Nº 58, Centro, Palmas de Monte Alto-Bahia, CEP. 46.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 21.014.140/0001-99, representada neste por sua titular, Sr. (º) RAIMUNDO NONATO PIRES MAGALHÃES, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG. n.º 91700449, SSP-BA, CPF N.º 993.325.408-10, residente e domiciliado à Rua Estrela Dalva, S/N, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 5.000,00

Dotação Orçamentária: 05.01 - Secretaria Mun. Administr. Planejamento e Fazenda **1016 -** Equip. da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda **4.4.9.0.52.00.000000 -** Equipamentos e

Material Permanente **00 -** Recursos Ordinários **Data da Assinatura:** 09 de dezembro de 2021.





Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 334/2021

Pregão Eletrônico 037/2021 Ata de Registro de Preço 060/2021 Processo Administrativo 161/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia — CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a Empresa MAGAZINE PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Castro Alves, Nº 58, Centro, Palmas de Monte Alto-Bahia, CEP. 46.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 21.014.140/0001-99, representada neste por sua titular, Sr. (º) RAIMUNDO NONATO PIRES MAGALHÃES, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG. n.º 91700449, SSP-BA, CPF N.º 993.325.408-10, residente e domiciliado à Rua Estrela Dalva, S/N, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

Objeto: Aquisição de equipamentos de rede, para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos, deste município de carinhanha - bahia.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 18.500,00

Dotação Orçamentária: 0501 - Secretaria Mun. Administr. Planejamento E Fazenda - 2021 **2017** - Manutenção da Secret. De Administração, Fazenda e Planejamento **33903000000** - Material De

Consumo **00** - Recursos Ordinários – Pm. **Data da Assinatura:** 09 de dezembro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 335/2021

Ata de Registro de Preço: 049/2021

Pregão Presencial: 009/2021

Processo Administrativo: 096/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE CARINHANHA, Estado da Bahia, ente e direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.209/0001-24, com endereço na Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, nesta cidade de Carinhanha — Bahia, neste ato representado pela prefeita municipal, a senhora Francisca Alves Ribeiro, brasileira, maior, divorciada, portadora da Identidade nº 21.79464-29 SSP/BA e CPF nº 148.583.395-72, residente e domiciliado na Rua Estrala Dalva, s/n Bairro São Francisco, nesta cidade de Carinhanha - Bahia , empossada no dia 1º de janeiro de 2021, aqui denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado o microempreendedor individual RICARDO LELIS DE LIMA 90271262591, CNPJ: 32.880.970/0001-15, estabelecida à Praça Getúlio Vargas, nº 45, Centro, Carinhanha-BA, CEP: 46.445-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de "Aquisição de hortifrutigranjeiros do tipo hortaliças, verduras, legumes e frutas, destinados a manutenção das diversas Secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha-BA".

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 5.637,27

Dotação Orçamentária: 06.01-Secretaria Municipal de Educação **2098** – Manutenção do Ensio Básico **08.01-**Fundo Municipal de Saúde **2070-** Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde **2278 –** Manutenção do Centro de Atendimento - CAPS **05.01** - Secreteria Mun. Administr. Planejamento e Fazenda **2318 -** Gestão das Ações Complementares de Segurança **1001 -** FUNDO. MUNIC. DIREITOS

DA CIDADANIA E PROT.SOCIAL - 2021 **2057** - MANUTENÇÃO DO FMAS

Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 336/2021

Contrato Administrativo 289/2021 Pregão Presencial: 021/2021

Ata de registro de Preços: 032/2021 Processo Administrativo 076/2021

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72.

Contratado RENAN FOGAÇA FARIAS - ME, CNPJ Nº 15.079.362/0001-97, com sede a Rua Barão do Rio Branco, S/n, Centro, Feira da Mata - Bahia, CEP 46.446-000, representada pelo Srº. RENAN FOGAÇA FARIAS, administrador, portador do RG nº 368426634, SSP/SP, CPF nº 843.892.735-15, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, S/n, Centro, Feira da Mata - Bahia, CEP 46.446-000.

Objeto: Confecção de materiais gráficos, destinados a manutenção das atividades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - BAHIA. **Vigência:** 09 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Valor total bruto: R\$ 7.439,59

Dotação orçamentária: **06.01** - Secretaria Municipal de Educação **2098** - Manutenção do Ensino Básico 0**7.01**- Secret. Munic. Cultura, Esportes e Lazer **2118** - Manutenção da Secret. de Cultura, Esportes e Lazer **08.01** - Fundo Municipal de Saúde - 2021 **2070** - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde **10.01** - Fundo Munic. Direitos da Cidadania e Prot. Social **2057** - Manutenção do FMAS **339039000000** - Outros SERVs de TERC - Pessoa Jurídica.





Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 337/2021

Contrato: 337/2021

Ata de Registro de Preço 002/2021

Pregão Eletrônico 002/2021

Processo Administrativo 042/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato, representada por sua titular, Francisca Alves Ribeiro, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72.

Contratado (a): AUTO POSTO CAJUEIRO COMERCIO DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 02 de Julho, S/n, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 26.173.977/0001-02, representada neste ato pelo Sr Idailson Jose Vilas Boas Macedo, portador da cédula de identidade n.º 3182718 SESP/DF e CPF. nº 806.921.921-15, residente e domiciliado à Rua 02 de Julho, S/n, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, (etanol, gasolina, óleo diesel S500 e S10), a serem utilizados em veículos e máquinas, pertencentes à frota municipal e, em veículos e máquinas, que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados, como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja previsto o fornecimento de combustíveis do município de Carinhanha – Bahia.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 109.690,42

Dotação Orçamentária: 501 – Secretaria Mun. Administração, Planejamento e Fazenda 2318 – Gestão das Ações Complementares de Segurança; 2017 - Manutenção da Secret. De Administração, Fazenda e Planejamento 01 Gabinete do Prefeito 2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 601 – Secretaria Municipal de Educação; 2098 – Manutenção do Ensino Básico; 801 – Fundo Municipal de Saúde; 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 2303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 2080 - Vigilância em Saúde - ECD 1001 – Fundo Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social 2057 – Manutenção do FMAS; 1101 – Secretaria Munc. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos; 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo; 1201 - Secret. Mun. Desenvolv. Economico E Meio Ambiente - 2021 2161 - Manutenção Da Secret. De Desenvolv. Econômico E Sustentavel.

Data da Assinatura: 09/12/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 338/2021

Contrato: 338/2021

Ata de Registro de Preço 050/2021

Pregão Eletrônico 011/2021

Processo Administrativo 109/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato, representada por sua titular, Francisca Alves Ribeiro, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72.

Contratado (a): PANIFICADORA RIBEIRO SANTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 260-A, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP 46.445-000, inscrita no CNPJ 05.583.967/0001-67, representada neste ato pelo seu titular o Srº JOAQUIM JOSE RIBEIRO NETO, portador da cédula de identidade n.º 0201219620 SSB/BA e CPF 215.023.905-15, residente e domiciliado à Rua Estrela Dalva, S/n, São Francisco, Carinhanha - Bahia, CEP 46.445-000.

Objeto: Aquisição pães, destinados a manutenção das diversas secretarias e departamentos, deste Município de Carinhanha - Bahia, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 1.316,70

Dotação Orçamentária: 801 - Fundo Municipal de Saúde; 2070 - Gestão das Ações do Fundo

Municipal de Saúde; 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Data da Assinatura: 09/12/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 305/2021

Pregão Eletrônico 028/2021 Ata de Registro de Preços 053/2021 Processo Administrativo 125/2021

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a Empresa TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA EPP (ARMAZÉM MICÃO), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santa Efigênia, Nº 44, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP 47.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 10.672.751/0001-08, representada neste ato pela Sr.(a) TEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA, administradora/empresária, portadora da cédula de identidade n.º 0786595744, SSP-BA, CPF N.º 873.821.055-04, residente e domiciliada à Rua Santa Efigênia, Nº 44, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP 47.445-000.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, a ser fornecida aos alunos da rede municipal de ensino de Carinhanha - Bahia.

Valor Global: R\$ 30.026,21

Dotação Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Educação 2100 - Programa de alimentação

escolar 3390.30.00 - Material de Consumo 15 - Tranferência - FNDE

Data da Assinatura: 09/12/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 340/2021

Pregão Eletrônico 016/2021 Ata de Registro de Preços 025/2021 Processo Administrativo 071/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia - CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato, representada por sua titular, Francisca Alves Ribeiro, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a empresa ALVARO DONATO NETO (DONATO CONSTRUÇÕES), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça dos Pilotos, Nº 111, Bairro São Francisco, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 28.588.513/0001-84. representada neste por seu titular, Sr Álvaro Donato empresário/administrador, portador da cédula de identidade RG. n.º 16330269980, SSP-BA, CPF N.º 278.100.078-74, residente e domiciliado à Rua Estrela Dalva, № 103A, Bairro São Francisco, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos, para serem utilizados na manutenção da rede de iluminação pública e prédios públicos, deste município de Carinhanha - Bahia.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 32.401,25

Dotação Orçamentária: 11.01 - Secret. Munic. Obras, Transportes e Serv. Urbanos 2123 -

Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Data da Assinatura: 09/12/2021 **Vigência:** 09/12/2021 a 31/12/2021





ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

EXTRATO DE CONTRATO 341/2021

Contrato Administrativo 341/2021 Pregão Presencial 001/2021 Ata de Registro de Preços 001/2021 Processo Administrativo 041/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, № 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, Francisca Alves Ribeiro, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 11.747.165/0001-48, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Barreto Noqueira, Decreto de Nomeação nº 015/2021, portador da cédula de identidade n.º 0712486844, SSP-BA, CPF/MF N.º 005.591.865-41, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado a empresa MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS (GUANAMBI OXIGÊNIO), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão de Macaúbas, Nº 419, Vomita - Mel, Guanambi -Bahia, CEP. 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 09.384.954/0001-10, representada neste ato pelo seu titular o Sr.(º) Marcos Antônio Ladeia Barros, sócio administrador, portador da cédula de identidade n.º 0226694-11, SSP-BA, CPF N.º 365.173.305-00, residente e domiciliado à Rua Gasparino Donato Neto, № 300, São Sebastião, Guanambi -Bahia, CEP. 46.430-000.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal (recarga) e peças para cilindro, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde do Município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

Vigência: 16 de dezembro 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Valor total bruto: R\$ R\$ 9.520,00

Dotação orçamentária: 801 – Fundo Municipal de Saúde; **2070** - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 02 - Rec.Imp.Transf. Imp.-Saúde- 15% .





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 342/2021

Pregão Eletrônico 005/2021 Ata de Registro de Preços 008/2021 Processo Administrativo 053/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia — CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA - BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 11.747.165/0001-48, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, FABRICIO BARRETO NOGUEIRA, Decreto de Nomeação nº 015/2021, portador da cédula de identidade n.º 0712486844, SSPBA, CPF/MF N.º 005.591.865-41, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a Empresa **BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Prefeito José Neves Teixeira, No 2911, Bairro Ipanema, Guanambi – Bahia, CEP 46.430-000.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de insumos farmacêuticos e materiais odontológicos, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

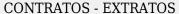
Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 997,12

Dotação Orçamentária: 08.01-Fundo Municipal de Saúde 2065 - Piso De Atenção Básica - PAB

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo **14 -** SUS **Data da Assinatura:** 16 de dezembro de 2021







Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 343/2021 PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia — CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa jurídica LUIS ERNESTO CARVALHO REIS DE FERNANDES, regularmente inscrito no CNPJ nº 26.793.095/0001-31, com sede no endereço Rua dos Administradores, s/n, Bairro São Francisco, Carinhanha Estado da Bahia, CEP: 46.445-000 representado por LUIS ERNESTO CARVALHO REIS DE FERNANDES, portador do RG 1645558541 SSP/BA, residente e domiciliado a rua Galileu, s/n, Bairro São Francisco, Carinhanha-Ba, CEP 46455-000.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos/máquinas, pertencentes a frota do município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 1.667,50

Dotação Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito 2017 - Manutenção do Gabinete do Prefeito06.01 - Secretaria Municipal de Educação 2098 - Manutenção do Ensino Básico 10.01 - Fundo Munic. Direitos da Cidadania e Prot. Social 2057 - Manutenção do FMAS 08.01 - Fundo Municipal de Saúde 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 11.01 - Secret. Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 344/2021

Pregão Eletrônico 028/2021 Ata de Registro de Preços 054/2021 Processo Administrativo 125/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia — CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a Empresa GGV COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA (SACOLA CHEIA), inscrita no 35.513.111/0001-86, sediada na Rua Manoel Vitorino, nº 20-A, Centro, Guanambi-Bahia, CEP 46430-000, representada pela senhora VALDIVA COSTA MONTALVÃO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada a Rua Paraguaçu, nº 39, Santa Luzia, Guanambi-Bahia, portadora da cédula de identidade nº 161493351 SSP/BA e CPF 777.443.735-53.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, a ser fornecida aos alunos da rede municipal de ensino de Carinhanha - Bahia.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 32.168,67

Dotação Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Educação 2100 - Programa de

alimentação escolar 3390.30.00 - Material de Consumo 15 - Tranferência - FNDE

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2021





Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 345/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado (a) como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa CLERISTON DA SILVA LESSA EIRELI EPP (MEGA ELETRO), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Senador Nilo Coelho, Nº 669, Bairro Brindes, Guanambi - Bahia, CEP 47.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.619.021/0001-39, representada neste ato pela Sr.(a) CLEIDE VANDA TEIXEIRA DOS SANTOS LESSA, administradora/empresária, portadora da cédula de identidade n.º 869072633, SSP-BA, CPF N.º 928.937.405-53, residente e domiciliada à Rua Graciliano Ramos, Nº 93, Bairro Marabá, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000.

Objeto: Prestação de serviço na manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e meio ambiente, deste município de Carinhanha - Bahia

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 1.276,00

Dotação Orçamentária: 12.01 Secret. Mun. Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente; 2161

Manuntenção da Secret. De Desenvolv. Economico e Sustentavel.

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 346/2021

Pregão Eletrônico 007/2021 Ata de Registro de Preços 017/2021 Processo Administrativo 058/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia — CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a Empresa MAGAZINE PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Castro Alves, Nº 58, Centro, Palmas de Monte Alto-Bahia, CEP. 46.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 21.014.140/0001-99, representada neste por sua titular, Sr. (º) RAIMUNDO NONATO PIRES MAGALHÃES, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG. n.º 91700449, SSP-BA, CPF N.º 993.325.408-10, residente e domiciliado à Rua Estrela Dalva, S/N, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, destinados a manutenção das atividades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 4.259,93

Dotação Orçamentária: 0501 - Secretaria Mun. Administr. Planejamento E Fazenda - 2021 2017 - Manutenção Da Secret. De Administração, Fazenda E Planejamento 2318 - Gestão Das Ações Complementares De Segurança 06.01 - Secretaria Municipal de Educação 2098 - Manutenção do Ensino Básico 0801 - Fundo Municipal de Saúde 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 1001 - Fundo. Munic. Direitos da Cidadania e Prot. Social - 2021 2057 - Manutenção do FMAS 12.01 - Secret. Mun. Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente 2161 - Manutenção da Secret. de Desenvolv. Economico e Sustentavel 15.01 - Secret. Mun. Planejamento e Desenv. Territorial 2302 - Manutenção da Secret. Municipal Planejamento e Desenvolv. Territorial 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2021





Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 347/2021

Contrato: 347/2021

Pregão Eletrônico 025/2021

Processo Administrativo 090/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 11.747.165/0001-48, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, FABRICIO BARRETO NOGUEIRA, Decreto de Nomeação nº 015/2021, portador da cédula de identidade n.º 0712486844, SSPBA, CPF/MF N.º 005.591.865-41, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, estabelecida à Rodovia BA 262, Ilhéus/Uruçuca, KM 2,5, Quadra Industrial "A", S/N, Parte A, Distrito Industrial, Iguape, Ilhéus – BA, CEP. 45.658-335, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 01.590.728/0004-26, representada neste por seu titular, Sr. (º) ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, sócio administrador, portador da cédula de identidade n.º 3073088 SSP-DF; CPF: 327.962.266-20, residente e domiciliado no SHIS QI 7, Conjunto 1, Casa 15, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, na Cidade de Brasília. Distrito Federal, CEP 71.615-210.

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais de informática, aparelhos telefônicos e outros equipamentos eletrônicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 9.408,10

Dotação Orçamentária: 08.01 - Fundo Municipal de Saúde **2070** - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde **4.4.9.0.52.00.000000** Equipamentos e Materiais Permanentes **02** -Rec. Imp.

Transf. Imp. - Saúde - 15% **Prazo:** 23/12/2021 a 31/12/2021





Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 348/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato, representada por sua titular, Francisca Alves Ribeiro, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a empresa ALVARO DONATO NETO (DONATO CONSTRUÇÕES), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça dos Pilotos, Nº 111, Bairro São Francisco, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para construção, reparos hidráulicos, reforma em geral, entre outros, para serem utilizados na manutenção das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

Valor Global: R\$ 43.996,50

Dotação Orçamentária: 11.01 - Secret. Munic. Obras, Transportes e Serv. Urbanos **2123** - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo **10.01** - Fundo Munic. Direitos da Cidadania e Prot.

Social 2057 - Manutenção do FMAS 3390.30.00.00 - Material de Consumo.

Data da Assinatura: 23/12/2021 Vigência: 23/12/2021 a 31/12/2021





Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000. CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO 349/2021

Pregão Eletrônico 006/2021 Ata de Registro de Preços 012/2021 Processo Administrativo 054/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado(a) como CONTRATANTE e do outro lado a empresa CP COMERCIAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Antônio Heil, Nº. 800, Km 01 Sala 01, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, Cep 88.316-001, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 08.888.040/0009-80, representada neste ato pelo Sr.(º) FELIPE DA SILVA LEITE, procurador, portador da cédula de identidade n.º 44.854.068-X, SSP-SP, CPF N.º 355.624.938-37, residente e domiciliado à Rua Joaquim Murtinho, Nº.23, Bairro Jardim Aclimação, Santo André/SP, CEP 09.170-740.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus, para atender a frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia.

Base Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 24.640,00

Dotação Orçamentária: 06.01- Secretaria Municipal de Educação **2098** - Manutenção do Ensino Básico **1001 -** Fundo Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social; **2057** - Manutenção do

FMAS; **3390.30.00.00** – Material de Consumo **Data da Assinatura:** 24 de dezembro de 2021







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/256B-7DE1-E42D-576D-767C ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 256B-7DE1-E42D-576D-767C



Hash do Documento

a3a68df8e44e9d1fac58bbe0f99bdd5feb235d060043ae501a58187514ab70c3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/01/2022 15:40 UTC-03:00